



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67044/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 06/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00029/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: SEVERINA FRANÇA DA SILVA		
CNPJ/CPF: 49310361/0001-23	Telefone(s): 83991167-6155	
Endereço: SITIO CARUÇU		Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: SOBRADO	Estado: PARAIBA
CEP: 58342-0000	Pessoa de Contato: SEVERINA FRANÇA DA SILVA	
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	Não
	X	

Desejando o Município de SOBRADO-PB contratar os serviços/produtos abaixo especificados, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

**OBJETO: LANCHE PARA USUARIOS DOS PROGRAMAS SCFV,CREAS, CRAS, CRIANÇA FELIZ
GRUPOS DE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

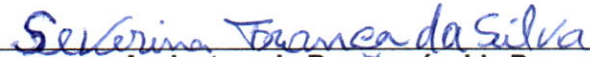
ITEM	QUANT	UNID. MESAL	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.560	130	SANDUICHE NATURAL – PÃO DE FORMA COM ALFACE, TOMATE, PATE DE FRAGO, CENOURA, MILHO E CEBOLA	9,00	14.040,00
2	1,080	90	BOLO DE CHOCOLATE , BOLO COCO	15,00	16.200,00
3	1.440	120	SALADA DE FRUTA – ABACAXI, BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃS E UVA	8,00	11.520,00
4	1.440	120	SANDUINCHE DE QUEIJO.	3.00	4.320,00
5	1080	90	CACHORRO QUENTE	6,00	6.480,00

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
E-Mail: cplsobrado@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

6	240LTS	20L	SUCO DE FRUTA NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM COM LITRO. SABORES DIVERSOS.	10,00	2.400,00
		TOTAL			54.960,00

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____/_____/_____ <div style="text-align: center;">  _____ Assinatura do Responsável da Pesquisa </div> Validade da Proposta: _____ (_____) dias
-----------------------------------	--

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
 E-Mail: cplsobrado@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA		
CNPJ/CPF: 099093004-19	Telefone(s): 83 99335-5752	
Endereço: RUA PROJETADA		Nº: S/N
Bairro: CONJ. JOÃO DE SOUZA	Cidade: SOBRADO	Estado: PARAIBA
CEP: 58342-000	Pessoa de Contato:	
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	Não
		X

Desejando o Município de SOBRADO-PB contratar os serviços/produtos abaixo especificados, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

**OBJETO: LANCHE PARA USUARIOS DOS PROGRAMAS SCFV,CREAS, CRAS, CRIANÇA FELIZ
GRUPOS DE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

ITEM	QUANT	UNID. MESAL	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.560	130	SANDUICHE NATURAL – PÃO DE FORMA COM ALFACE, TOMATE, PATE DE FRAGO, CENOURA, MILHO E CEBOLA	10,00	15.600,00
2	1.080	90	BOLO COCO E BOLO DE LARANJA	16,00	17.280,00
3	1.440	120	SALADA DE FRUTA – ABACAXI, BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃS E UVA	8,50	12.240,00
4	1.440	120	SANDUICHE DE QUEIJO	4,00	5.760,00
5	1.080	90	CACHORRO QUENTE	6,50,00	7.020,00

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
E-Mail: cplsobrado@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

6	240,00L TS	20L	SUCO DE FRUTA NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM COM LITRO. SABORES DIVERSOS.	11.00	2.640,00
TOTAL					60.540,00

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____/_____/_____ <i>Ana Claudia Franca da Silva</i> _____ Assinatura do Responsável da Pesquisa Validade da Proposta: _____ (_____) dias
-----------------------------------	---

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
 E-Mail: cplsobrado@gmail.com



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 João Pessoa - PB
 Chefe do Núcleo de TOR

CPF: 099.093.004-19
 Marcous A. B. Laceti Jr.
 AB+

DOC ORIGEM
 NASC.N.29010.FLS.13V.LIV.A32
 CARTORIO SAPE PB

NATURALIDADE
 SAPE-PB

FILIAÇÃO
 JOSÉ FELINTO DA SILVA
 SEVERINA FABRICIO DE FRANÇA

REGISTRO GERAL
 NOME ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA
 3.523.980 - 2 VLE
 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2016

DATA DE NASCIMENTO
 22/12/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DADOS DO CLIENTE:
ANA CLÁUDIA F. SILVA
 RUA PROJETAÇA 17 S/N CENTRO
 SOBRADO PB 58342-000
 INSCRIÇÃO: 224.001.893.0316.000

ECONOMIAS:
 Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
 Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
 Hidrômetro: AZ1HR0159698
 Condição de leitura: **REALIZADA** Condição de faturamento: **REAL**
 Leitura anterior: 262 Leitura atual: 272 Consumo (m³): 10
 Número de dias: 28
 Data da leitura anterior: 06/02/2024
 Data da próxima leitura: 04/04/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETRO	Nº APRESENTADO	EXIGIDO	ANALISADO	CONFORME
TURBIDIMET	0,00	5	0	5
CLORO	0,95	5	0	5
CONDUTIVIDADE	0,00	0	0	0
COR	1,40	5	0	5
COL. TOTAL	0,00	5	0	5

DATA RESIDENTE: 03/2024 ANEXO: 001 PORTARIA: 05/2017 PEI

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (m³)
FEV/2024	10
JAN/2024	11
DEZ/2023	0
NOV/2023	0
OUT/2023	12
SET/2023	12

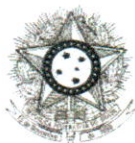
CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	10 M3	46,28
CONSUMO DE ÁGUA		
ESGOTO		
ESTIMADO DE 2024		
REF 202402		46,28

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 05/03/2024 | 11:09:30
 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS LEI 741/12

MÊS/ANO: MAR/2024
 VENCIMENTO: 12/03/2024
 TOTAL (R\$): **46,28**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE:
 A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL Nº 8.767, COMUNICA QUE FARA A UDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 26/03/2024, ÀS 15:00H, ATRAVÉS DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIÊNCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLAUDIA FRANCA DA SILVA
CPF: 099.093.004-19
Certidão n°: 33757038/2024
Expedição: 15/05/2024, às 10:33:32
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CLAUDIA FRANCA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **099.093.004-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8DBD.3A44.7C74.2445**

Emitida no dia 15/05/2024 às 10:32:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **099.093.004-19**

R.G. : **3523980 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CLAUDIA FRANCA DA SILVA
CPF: 099.093.004-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:08 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: 4B38.6C7C.2931.61B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

61/2024

DATA DA EMISSÃO

15/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACCI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

099.093.004-19

Nome/Razão Social

ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

17

Complemento

Bairro / Cidade

CONJ PAULO ROLIM - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: JULIANA BARBOSA FERREIRA		
CNPJ/CPF: 061697874-06	Telefone(s): 83 99127-0022	
Endereço: SÍTIO LAGOA DO PADRE		Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: SOBRADO	Estado: PARAIBA
CEP: 58342-000	Pessoa de Contato:	
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	Não
		X

Desejando o Município de SOBRADO-PB contratar os serviços/produtos abaixo especificados, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: LANCHE PARA USUARIOS DOS PROGRAMAS SCFV,CREAS, CRAS, CRIANÇA FELIZ GRUPOS DE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB


ITEM	QUANT	UNID. MESAL	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.560	130	SANDUICHE NATURAL – PÃO DE FORMA COM ALFACE, TOMATE, PATE DE FRAGO, CENOURA, MILHO E CEBOLA	9,50	14.350,00
2	1.080	90	BOLO DE COCO, BOLO DE LARANJA	16,00	17.280,00
3	1.440	120	SALADA DE FRUTA – ABACAXI, BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃS E UVA	8,20	11.808,00
4	1.200	120	SANDUINCHES DE QUEIJO	3,30	4.752,00
5	1080	90	CACHORRO QUENTE	6,50	7.020,00

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
E-Mail: cplsobrado@gmail.com

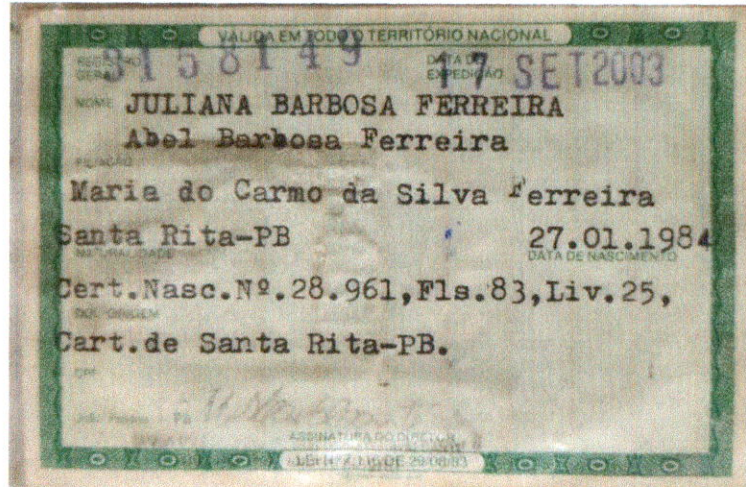


ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

6	240LTS	20L	SUCO DE FRUTA NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM COM LITRO. SABORES DIVERSOS.	11,00	2.640,00
		TOTAL			57.850,00

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____/_____/_____  Assinatura do Responsável da Pesquisa Validade da Proposta: _____ (_____) dias
-----------------------------------	--

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
 E-Mail: cplsobrado@gmail.com



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 20 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-480
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.923-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.

Classificação: **MTC - CONVETOR, FALTA NA TENSÃO / BT - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

JULIANA BARBOSA FERREIRA

SITUAÇÃO DO PADRÃO: 501 - ÁREA RURAL
 RUAÇÃO DO POÇO / PO CEP: 5834000 (AO 611)
 ROTEIRO: 12 - 263 - 651 - 240

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1737457-0
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008510135

CPF/CNPJ: 0444.061.697.874-06

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abr / 2023	28/04/2023	R\$ 50,43

NOTA FISCAL Nº 011703284 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/04/23
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso:
 2523046940651830801940660010117032842029812364

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 27/2023) R\$ 17,80
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme prevista na Lei 12.007 de 29 de julho de 2008, informamos a quitação dos débitos relativos aos fatos e fatos relativos da energia elétrica desta unidade consumidora verificada no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a compensação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos fatos relativos aos anos anteriores do ano a que se refere o documento.
HEURENS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO
 Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 75,05

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
22/03/23	22/04/23	31	24/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Contrib (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh BR	KWH	30	0,242900	7,29	0,36	7,29	18	1,31	0,187150
Consumo - 21 a 100 kWh BR	KWH	70	0,416570	29,16	1,45	29,16	18	5,25	0,320800
Consumo - 101 a 200 kWh BR	KWH	10	0,624870	6,24	0,30	6,24	18	1,12	0,481250
Subtotal				33,69	1,68	33,69	18	6,06	
LAJ. ALÍQUOTA SEBRAE				-25,96	0,00	0,00	0	0,00	
Desconto do Subtotal				-25,96					
TOTAL:				50,43	3,70	78,98		13,74	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BAAB.B3A2.7C86.8E13**

Emitida no dia 15/05/2024 às 10:52:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **061.697.874-06**

R.G. : **3158149 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

62/2024

DATA DA EMISSÃO

15/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACCJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 061.697.874-06	Nome/Razão Social JULIANA BARBOSA FERREIRA	
Logradouro LAGOA DO PADRE		Número SN
Complemento	Bairro / Cidade ZONA RURAL - RIACHÃO DO POÇO - PB	

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANA BARBOSA FERREIRA
CPF: 061.697.874-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:04 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **262A.CCC5.7F72.B6A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA BARBOSA FERREIRA

CPF: 061.697.874-06

Certidão nº: 33762968/2024

Expedição: 15/05/2024, às 10:52:56

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA BARBOSA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.697.874-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00029/2024
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 03 de Junho de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

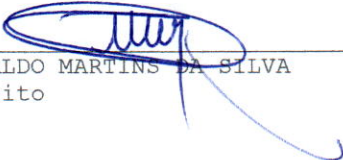
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 23 de Maio de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: SEVERINA FRANÇA DA SILVA		
CNPJ/CPF: 49310361/0001-23	Telefone(s): 83991167-6155	
Endereço: SITIO CARUÇU		Nº: S/N
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: SOBRADO	Estado: PARAIBA
CEP: 58342-0000	Pessoa de Contato: SEVERINA FRANÇA DA SILVA	
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?	Sim	Não
	X	

Desejando o Município de SOBRADO-PB contratar os serviços/produtos abaixo especificados, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

**OBJETO: LANCHE PARA USUARIOS DOS PROGRAMAS SCFV,CREAS, CRAS, CRIANÇA FELIZ
GRUPOS DE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

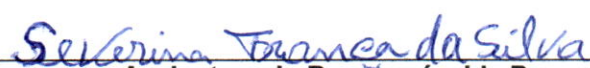
ITEM	QUANT	UNID. MESAL	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.560	130	SANDUICHE NATURAL – PÃO DE FORMA COM ALFACE, TOMATE, PATE DE FRAGO, CENOURA, MILHO E CEBOLA	9,00	14.040,00
2	1,080	90	BOLO DE CHOCOLATE , BOLO COCO	15,00	16.200,00
3	1.440	120	SALADA DE FRUTA – ABACAXI, BANANA, MAMÃO, LARANJA, MAÇÃS E UVA	8,00	11.520,00
4	1.440	120	SANDUINCHE DE QUEIJO.	3.00	4.320,00
5	1080	90	CACHORRO QUENTE	6,00	6.480,00

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
E-Mail: cplsobrado@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRADO
Departamento de Licitação

6	240LTS	20L	SUCO DE FRUTA NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM COM LITRO. SABORES DIVERSOS.	10,00	2.400,00
		TOTAL			54.960,00

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____/_____/_____  _____ Assinatura do Responsável da Pesquisa Validade da Proposta: _____ (_____) dias
--------------------------------	--

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1018
 E-Mail: cplsobrado@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00029/2024

Sobrado - PB, 29 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA - R\$ 54.960,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.

Ana Verônica da Silva Coutinho

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANDUICHE NATURAL - PAO DE FORMA COM ALFACE, TOMATE, PATE DE FRANGO, CENOURA, MILHO E CEBOLA	UND	1560
2	BOLO DE CHOCOLATE, BOLO COCO	UND	1080
3	SALADA DE FRUTA - ABACAXI, BANANA, MAMAO, LARANJA, MACAS E UVA	UND	1440
4	SANDUICHE DE QUEIJO	UND	1440
5	CACHORRO QUENTE	UND	1080
6	SUCO DE FRUTA NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM COM LITRO. SABORES DIVERSOS	LITROS	240

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 10:24:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 67044/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00029/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.960,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.850,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Juliana Barbosa Ferreira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 061.697.874-06

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 54.960,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.310.361 Severina Franca da Silva

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.310.361/0001-23

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 60.540,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ana Claudia Franca da Silva

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 099.093.004-19

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d5418bb38a2dfcb00d4462231205cd14
Autorização da autoridade competente	Sim	59b185f045f64a2195f14d4ffeea6731
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f073f0ab39dd05436b84daa21e0c3b72
Justificativa de preço	Sim	85257d4a2548ca41f251325d7b837dfe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	37395be2fc1f3adae7978a2dd4cee5ec
Previsão Orçamentária	Sim	f40576da48bf7f464283f5b75de27493
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2f30f7d230c35a3ccdd0618900cd398f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Juliana Barbosa Ferreira	Sim	2828e756633c3c35d7aa06a4b3ecf4b5

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 49.310.361 Severina Franca da Silva	Sim	85257d4a2548ca41f251325d7b837dfe
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Ana Claudia Franca da Silva	Sim	564e818ab8f40175895d0cdd43d15e4b

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240523DV00029

CONTRATO Nº: 00092/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA - SÍTIO CARUCU, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CNPJ nº 49.310.361/0001-23, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00029/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.960,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SANDUICHE NATURAL - PAO DE FORMA COM ALFACE, TOMATE, PATE DE FRANGO, CENOURA, MILHO E CEBOLA	UND	1560	9,00	14.040,00
2	BOLO DE CHOCOLATE, BOLO COCO	UND	1080	15,00	16.200,00
3	SALADA DE FRUTA - ABACAXI, BANANA, MAMAO, LARANJA, MACAS E UVA	UND	1440	8,00	11.520,00
4	SANDUICHE DE QUEIJO	UND	1440	3,00	4.320,00
5	CACHORRO QUENTE	UND	1080	6,00	6.480,00
6	SUCO DE FRUTA NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM COM LITRO. SABORES DIVERSOS	LITROS	240	10,00	2.400,00
Total:					54.960,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

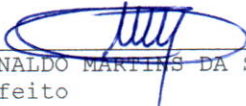
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Sobrado - PB, 04 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 OLINALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito
 024.499.284-30

PELO CONTRATADO


 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 04 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00029/2024, que objetiva: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA - R\$ 54.960,00.

Sobrado - PB, 03 de Junho de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo – 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N.º 00092/2024 - 04.06.24 - 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA - R\$ 54.960,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 15 de Maio de 2024.

Ana Verônica da Silva Coutinho

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.310.361/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CARUCU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOBRADO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PGERMANO1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9167-6155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 10:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA
CNPJ: 49.310.361/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:16 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **5D5F.5096.6A11.4268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0461.930D.7C66.622E**

Emitida no dia 15/05/2024 às 10:17:14

Nome Empresarial:

49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA

Endereço:

CARUCU

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.455.493-9

Município:

SOBRADO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

49.310.361/0001-23

Complemento:

CEP:

58342-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

60/2024

DATA DA EMISSÃO

15/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACCH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 49.310.361/0001-23	Nome/Razão Social 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA
Logradouro SITIO CARUÇU	Número SN
Complemento	Bairro / Cidade SITIO CARUÇU - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.310.361/0001-23

Razão

49 310 361 SEVERINA FRANCA DA SILVA

Social:

Endereço: SIT CARUCU SN / AREA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051408016064050308

Informação obtida em 15/05/2024 10:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.310.361/0001-23

Certidão nº: 33752921/2024

Expedição: 15/05/2024, às 10:17:52

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.310.361/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.310.361/0001-23

Razão Social: 49.310.361 SEVERINA FRANCA DA SILVA

Nome Fantasia: 49310361 SEVERINA FRANCA DA SILVA

Certidão emitida às 11:00 de 15/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LU+8kQTQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-123



Severina Franca da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.768.305 -2 VIA EXPEDIÇÃO 03/01/2020

NOME SEVERINA FRANÇA DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO LUIZ DE FRANÇA
 JOSEFA FABRÍCIO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SAPE-PB

DOC ORIGEM SAPE-PB

CASAM N. 0010403 FLS. 104 LIV. 00035

CARTÓRIO SAPE-PB

OPF 034.729.484-77

DATA DE NASCIMENTO 17/05/1962

ASSINATURA DO DIRETOR
 AGÊNCIA PARAIBANA/08/03

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO 7B2 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RURAL / RURAL RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

SEVERINA FRANCA DA SILVA

SIT CARUCU, S/N - AREA RURAL
 SOBRADO / PB CEP. 58342000 (AG. 51)
 ROTEIRO 6 - 264 - 757 - 1190

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1542509-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008515530

CPF/CNPJ/RANI 034 728 484-77

REF: MÊS / ANO **Abri / 2024** VENCIMENTO **17/04/2024** TOTAL A PAGAR **R\$ 116,97**



NOTA FISCAL Nº 032434073 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/04/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
 2524 0409 0951 8300 0140 6600 1032 4340 7320 1763 6518

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição: (Fet. 2/2024) R\$ 82,33
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a
 quitação dos débitos referentes aos fatos geradores regulares de energia elétrica desta unidade consumidora
 ocorridos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento
 das obrigações dos consumidores, as quitações dos fatos geradores mensais dos débitos do ano a que se refere e
 dos anos anteriores.
 Quer temas com álcool? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3223-4657 / 8 8658-4556 - Alcoolicos Anônimos
 da Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. Ajuda em primeiro lugar! Tribunal
 Regional do Trabalho da 13ª Região
 Combater a Dengue e Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de
 sintomas ligue: 0800 081 31 8691 Isento ICMS

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/03/24	10/04/24	30	10/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	176	0,633110	111,42	5,44	0,00	0	0,00	0,802190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				1,00	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 03/2024				3,75	0,00	0,00	0	0,00	
RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS				0,80	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 116,97 5,44 0,00 0,00

CONSUMO FATURADO

Mês	Consumo (kWh)	Nº DIAS FAT
Abri/24	176	30
Mai/24	296	32
Jun/24	226	30
Jul/24	242	30
Ago/23	263	32
Sep/23	234	31
Out/23	144	28
Nov/23	196	33
Dez/23	156	29
Jan/24	174	30
Fev/24	191	28
Mar/24	224	33
Abr/24	189	31
Média	212	30

* Faturamento pela média/mínimo

Tribute	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	111,42	0,8713	0,97
COFINS	111,42	4,0136	4,47
ICMS	0,00	0,0000	0,00

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1987
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008515530	KWH	Total	19296	19472	1	176

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00015425093
 FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 10/04/2024

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 10:25:40 foi protocolizado o documento sob o N° 67050/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000922024

Data da Publicação: 04/06/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Data Final do Contrato: 04/06/2025

Valor Contratado: R\$ 54.960,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de lanches para usuários dos programas SCFV, CREAS, CRAS, Criança feliz e grupos de gestantes do município de Sobrado

Contratado (Nome): 49.310.361 Severina Franca da Silva

Contratado (CNPJ): 49.310.361/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b72f2a23d972adacee0eff0d4d1bee17
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca74c7e0042d66e682829edc33601b44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f40576da48bf7f464283f5b75de27493
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e825f9db3d1c903333583e009f92faf6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67044/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 10:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67050/24 ao Documento 67044/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67044/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	e825f9db3d1c903333583e009f92faf6
Comprovante de publicidade	37	b72f2a23d972adacee0eff0d4d1bee17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	f40576da48bf7f464283f5b75de27493
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 47	ca74c7e0042d66e682829edc33601b44
RECIBO PROTOCOLO	48	0c552c6c1f65eef1046feec613e8b63b

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB